



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO** **SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

1.1 O acesso adequado à saúde é um dos fatores que mais favorece ao desenvolvimento social e bem-estar populacional, dessa forma é imprescindível que as equipes de saúde das Unidades de Saúde Especializadas tenham uma estrutura física adequada para atender os usuários do SUS, dentro de suas necessidades.

1.2 Mesmo com a grande rede assistencial de Atenção Primária do município, ainda existem áreas descobertas de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e áreas onde a distância da casa do comunitário até a Unidade Básica de Saúde (UBS) é longa devido à grande extensão territorial do município. Na comunidade do CAIC existe a Unidade Básica de Saúde (UBS) CAIC, no entanto, devido ao superdimensionamento populacional existem 6.955 cadastros individuais de usuários da APS vinculados a unidade e ainda assim existem usuários que ainda necessitam realizar o cadastro individual na UBS.

1.3 Dessa forma, ultrapassando o parâmetro populacional para uma equipe de Saúde da Família em Vitória de Santo Antão-PE que é entre 3.000 a 4.500 pessoas. Além disso, a distância até a UBS de algumas áreas descobertas de ACS justifica a necessidade de implantação de nova equipe de Saúde da Família e UBS. São áreas descobertas de ACS as seguintes áreas da localidade do CAIC: Rua professora Eunice Vasconcelos Xavier, Lot. Veneza (TODO descoberto), Bairro Nobre (TODO descoberto), Rua :José Vila Nova, Rua: 01, Rua: 02 (parte), Rua: 03 (parte), Rua: 04 (parte), Rua: 05, 06, 07, 08 ,13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 8º travessa dr. Jose Rufino, Metade da Silvino Lopes, Rua Santos Dummond, Rua Jornalista Celio Meira, Rua Dr. Jose Rufino (metadade), Rua Ibirajara carneiro começo da Rua Silvino Lopes, Rua seresteiro albino, Rua Santana,



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

### **SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR**

Rua Euclides Neri, 6 travessa DR. José Rufino, Rua Comerciante Augusto Luiz do Carmo, Rua Maria Elzanira Bezerra Rocha (uma parte).

1.4 Considerando o contexto supracitado, esta proposta apresenta a necessidade de implantação de uma UBS porte II na localidade do CAIC.

1.5 A construção e implementação da Unidade Básica de Saúde CAIC também está previsto no Plano Municipal de Saúde.

1.6 Diante dessas necessidades o município tem o dever de prover solução que atenda às necessidades dos munícipes, através da disponibilização de espaço físico adequado.

1.7 Desta forma, o presente ETP visa buscar solução que atenda às necessidades aqui elencadas, através da disponibilização de espaço físico adequado

## **2. ÁREA REQUISITANTE**

Secretaria Executiva da Atenção Primária.

Responsáveis:

Thomaz Alexandre França Silva - Diretor da Atenção Primária

## **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Como já descrito acima, a Secretaria de Saúde e Bem-Estar do Município da Vitória de Santo Antão executa diversas ações de promoção à saúde, e vem aumentando cada vez mais seu leque de atendimentos, necessitando, desta forma de vários instrumentos para manutenção de suas atividades principais.

3.2 Assim, garantindo um atendimento contínuo e de qualidade. Assim, vislumbrando o atendimento às demandas dos Munícipes no territorial potencialmente descoberta. Uma nova Unidade Básica de Saúde ampliará a cobertura de Atenção Primária a saúde do território .



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

### **SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR**

3.3 Assim, informa-se que, após o levantamento das soluções cabíveis ao caso, bem como a escolha daquela que melhor atenderá as necessidades da Administração, será elaborado o Termo de Referência/Projeto Básico, com especificações adicionais. Porém, independente da solução a ser escolhida, deverão ser atendidos, no mínimo, os seguintes requisitos:

#### **3.4. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade**

3.4.1. Para o atendimento das necessidades elencadas propõe-se que as propostas apresentadas contenham a especificações dos serviços, quantitativos, forma, condições da execução e demais condições solicitadas pela Administração.

3.4.2 A prestação dos serviços será de acordo com os procedimentos operacionais a serem adotados pelas partes, constantes no contrato de prestação de serviços da futura contratação.

3.4.3 Deverão ser apresentadas as especificações Técnicas dos serviços ofertados, em conformidade com as normas técnicas e leis/normativos vigentes e demais normas e critérios de sustentabilidade definidos por legislação própria.

3.4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.4.5 Deverá ser elaborado Termo de Referência/Projeto Básico detalhando todos os requisitos necessários para a contratação, bem como todos os elementos necessários a completa caracterização do objeto.

#### **3.5. Critérios e práticas de sustentabilidade**

3.5.1 Os requisitos da contratação considerarão a utilização de técnicas, materiais e equipamentos que visam reduzir o impacto ambiental, tais como:

- Observância às diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos porventura gerados;
- Em caso de bem/produto/serviço que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

### **SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR**

admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

- Controle da emissão de ruídos, quando cabível, que não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- Utilização de agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais;
- Entre outros aplicados ao tipo de contratação a ser efetuada.

#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

4.1 Analisando-se as demandas da administração, verificou-se que para o presente caso concreto, faz-se necessária a adoção de solução para disponibilização de espaço físico que possamos ampliar o atendimento da área descoberta, podem-se utilizar as seguintes possíveis soluções:

- a) Locação de imóvel para abrigar a UBS CAIS; ou
- b) Contratação de empresa de engenharia especializada, visando à execução de serviços de construção de prédio, em terreno próprio do Município, a ser utilizado para funcionamento da UBS CAIC da Vitória de Santo Antão.

4.2 Relativo ao apontado na alínea “a”, verifica-se que se trata de solução onde faz-se necessária a obtenção de prédio que disponha de condições mínimas para atendimento às demandas da UBS CAIC, sendo necessária, ainda, a realização de diversas obras de manutenção e adequação para efetivação dos serviços propostos, devido às especificidades dos ambientes, não sendo, portanto, uma boa opção a longo prazo, devido ao custo mensal contínuo, o



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

### **SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR**

risco do proprietário requerer o imóvel em momento inoportuno, bem como ao fato de que as reformas para customização e adequação dos ambientes trariam ônus a mais à Administração pública, sendo aplicados recursos financeiros em prédio que será devolvido à particulares.

4.3 Assim, verifica-se que a melhor solução que atende ao presente caso é a contratação de empresa de engenharia especializada, visando à execução de serviços de construção de prédio, em terreno próprio do Município, a ser utilizado para funcionamento da UBS CAIC da Vitória de Santo Antão, pois os recursos públicos serão aplicados em um bem de propriedade municipal, que poderá ser usado pra implantação da UBS CAIC e, caso necessário, outros serviços, não havendo custos de aluguel nem risco da retomada do imóvel após termos contratuais.

4.4 Assim, analisando as necessidades do órgão e sua disponibilidade de recursos, verifica-se que a presente demanda deverá ser atendida através da Contratação mencionada na alínea “b” deste item, tendo em vista que tal solução já é praticada ao longo dos últimos anos e atende perfeitamente as necessidades do setor requisitante.

4.5 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais/contratos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

4.6 Para a contratação dos serviços em comento, os tomadores, e em especial os órgão públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

4.7 Na contratação em análise, não foram encontradas particularidades técnicas nem foram identificadas situações específicas que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos bens serem considerados comuns.



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

### **SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR**

4.8 Tem-se como premissa a obtenção de soluções práticas e econômicas para atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde e Bem-Estar do Município da Vitória de Santo Antão.

4.9 Desta feita, com base no exposto, verifica-se que trata-se da solução mais adequada ao atendimento das necessidades deste órgão municipal.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO FINAL COMO UM TODO**

5.1. Deverá ser contratada empresa de engenharia especializada, que executará os serviços em conformidade com a planilha de especificações constantes no anexo I a este ETP.

5.2. A contratação em tela deverá ser realizada com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo tal prazo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

6.1 Para levantamento das quantidades, foi considerado o projeto arquitetônico e complementares modelo Novo PAC do Ministério da Saúde, adotado pelo município.

#### **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE MEDIÇÃO**

7.1 A presente contratação apresenta valor estimado de **R\$ 2.684.438,04 (Dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quatro centavos).**

7.2 A Estimativa acima foi devidamente realizada por profissional habilitado do setor de Engenharia Civil, com base nos preços extraídos das tabelas públicas "SINAPI - 02/2026 - Pernambuco,SBC - 03/2026 - Pernambuco,SICRO3 - 10/2025 - Pernambuco,ORSE - 12/2025 - Sergipe, IOPEs - 12/2025 - Espírito Santo,SIURB - 07/2025 - São Paulo,SIURB INFRA - 07/2025 - São Paulo,CPOS/CDHU - 01/2026 - São Paulo, EMOP - 01/2026 - Rio de Janeiro  
- SEM DESONERAÇÃO.



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

### **SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR**

7.3 Os pagamentos pelos serviços objeto do presente ETP serão realizados após medições, com a apresentação de memória de cálculo, relatório fotográfico, diário de obras e Nota fiscal/fatura.

#### **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

8.1. Em regra, as contratações deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2. Porém, do ponto de vista técnico, verifica-se a impossibilidade de parcelamento da presente contratação, haja vista que a solução adequada ao caso é a contratação de empresa de engenharia especializada, a qual deverá executar a construção de um prédio, não havendo como subdividir tal objeto sem que haja prejuízos à qualidade dos serviços prestados. Além disso, verifica-se que o fracionamento pode acarretar aumento financeiro e prejuízo na devida execução dos serviços.

8.3 Vale destacar que tal solução já é amplamente utilizada no âmbito do serviço público.

#### **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

9.1. A presente contratação ocorre de forma independente, não se vinculando a qualquer outra contratação para que possa surtir seus efeitos.

#### **10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

10.1. Visando minimizar os possíveis impactos ambientais que poderão advir da presente contratação, deverão ser observadas todas as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em todas as fases do procedimento administrativo, além do previsto no item 3.5 deste documento.

10.2 Deve-se ainda respeitar e atender às diretrizes, critérios e procedimentos sustentáveis, nos termos das legislações, normativos técnicos/ legais e



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

### **SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR**

direcionamentos vigentes, respeitando-se ainda as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas aplicáveis à contratação/aquisição em tela, além de outras cabíveis ao tema.

#### **11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Esta equipe de planejamento declara esta contratação viável.

##### **11.1. Justificativa da Viabilidade**

11.1.1. Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, observa-se que a presente contratação é necessária, tendo em vista a melhoria na prestação dos serviços de saúde ofertados pelo Município.

11.1.2. Deste modo, declaramos a viabilidade da contratação pretendida.

11.1.3. Para tanto, submete-se à apreciação superior, destacando que o presente documento foi elaborado em observância às normas vigentes.

#### **12. RESPONSÁVEIS**

Débora Cássia Alves de Queiroz – Engenheira Civil

Vitória de Santo Antão, 23 de fevereiro 2026.

**Débora Cássia Alves de Queiroz**  
Engenheira Civil – CREA 52.913  
Secretaria de Saúde e Bem Estar do  
Município da Vitória de Santo Antão.